



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 103/02,
de 21 de novembro de 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR
SERVIDÃO DE PASSAGEM SOBRE GLEBA DE TERRAS
PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

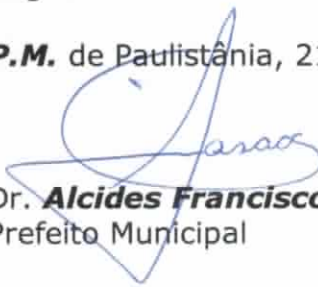
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Servidão de Passagem em favor de Antônio Paulo Granchi, sobre gleba de terras pertencente à municipalidade, constante de uma faixa de terras localizada às margens do loteamento "Boa Vista", iniciando-se no ponto 12 do loteamento, cravado junto da estrada municipal e divisando com terras de propriedade de Paulo Granchi e seguindo em faixa de 07,00 metros no rumo SW 73º30'00 NE, por uma distância de 228,60 metros até o lote 4 da quadra N do referido loteamento, perfazendo uma área total de 1.600 metros quadrados, bem como a firmar o competente termo de servidão em favor do beneficiário no fiel cumprimento da lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 21 de novembro de 2002.


Dr. **Alcides Francisco Casaca**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº **103** de fls. **34**
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos **01** de **novembro** de **2002**

Ivan de Jesus G. da Silva
Secretário de Administração Financeira